



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## EDITAL Nº 01/2024

### **PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROFESSOR FORMADOR I NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO CULTURAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SEPT), PELO NO PROGRAMA SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).**

Processo nº 23075.001695/2024-54

A Coordenação Geral do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na Universidade Federal do Paraná (UFPR), pela Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD/PROGRAD), torna pública a abertura **de Processo Seletivo com vistas à concessão de bolsas para Professor Formador I no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Cultural, na modalidade Educação a Distância, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT), pelo Programa Sistema UAB**, mantido pela Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), com fundamento no Decreto Nº 5.800/2006, nas Portarias CAPES Nº 183/2016 e Nº 102/2019.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Sistema UAB integra as políticas institucionais para a Educação a Distância (EaD) da UFPR e, por conseguinte, encontra-se organizacional e hierarquicamente subordinado à Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD), unidade administrativa da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

1.2. A seleção para Professor Formador I para atuar no 1º e 2º semestres do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, proposto pelo SEPT, via Programa Sistema UAB, será regida por este Edital e executada pela CIPEAD/PROGRAD, com base nas deliberações de uma Comissão de Seleção nomeada especificamente para essa finalidade.

1.3. Para 1º semestre, prevê-se início em março/24 e, para o 2º semestre, o início em agosto/24.

#### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA**

2.1. Podem se candidatar para Professor Formador I aqueles que atendam ao disposto nas Portarias CAPES Nº 183/2016, Nº 15/2017, Nº 139/2017 e Nº 102/2019, bem como na Instrução Normativa CAPES Nº 2/2017 e Lei Nº 11.273/2006, e que disponham cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Ser servidor docente permanente do quadro efetivo em atividade, em qualquer

unidade setorial ou campus, na Universidade Federal do Paraná (UFPR);

b) Comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior;

c) Ter titulação mínima de Mestrado;

d) Ter experiência comprovada na área e/ou na disciplina para qual se inscreveu neste processo seletivo;

e) Ter acesso e habilidade no uso de computadores e ferramentas de tecnologia digitais de informação e comunicação (TDIC), incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem).

f) Dispor de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para atendimento das demandas da disciplina e/ou do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, de forma virtual (preferencialmente, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem da UFPR) e/ou presencialmente nos Polos EaD UAB em que ocorrem a oferta do curso;

g) Ter disponibilidade para ministrar suas aulas com momentos síncronos e assíncronos, com produção de material a ser disponibilizado na sala de aula no ambiente virtual da disciplina;

h) Ter disponibilidade para participar de capacitação para EaD e de reuniões de planejamento que poderão ocorrer de segunda à sábado, em horário previamente agendado pela Coordenação do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, e/ou por outras Coordenações que integram a gestão pedagógico-administrativa do Curso, em regime de convocação.

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1. O Professor Formador I atuará em atividades típicas de ensino, participando de projetos de pesquisa e de extensão relacionados à área do curso e no âmbito do Programa Sistema UAB.

3.2. Caso não haja material didático específico para a disciplina para a qual foi selecionado, ou, ainda, caso opte por não utilizar o material didático existente, o Professor Formador I será o professor conteudista do material didático a ser utilizado na disciplina disponibilizando-os na UFPR Virtual.

3.3. O Professor Formador I será o responsável pela orientação nos objetivos e desafios específicos relacionados ao conteúdo da disciplina e pelo acompanhamento junto aos tutores a distância e/ou presenciais.

3.4. O Professor Formador I será responsável pelo acompanhamento das atividades, pela elaboração, correção das provas e atividades realizadas pelos discentes.

3.5. O Professor Formador I deve orientar e criar estratégias didático-pedagógicas para dificuldades expressas pelos discentes e/ou tutores (a distância e/ou presencial) em relação aos conteúdos específicos, valendo-se de encontros síncronos e demais recursos virtuais e/ou presenciais, seguindo o calendário organizado previamente pela Coordenação CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD.

3.6. O Professor Formador I deverá participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na UFPR, inclusive participar de cursos de formação em EaD.

3.7. As atividades desenvolvidas pelo Professor Formador I devem respeitar o calendário acadêmico estabelecido para o CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, pelo Programa Sistema UAB/UFPR.

3.8. O Professor Formador I é responsável pela entrega de relatórios mensais de atividades como bolsista do Programa Sistema UAB à Coordenação do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, contemplando:

- a) Planilha de Acompanhamento das atividades mensais.
- b) Relatório de Bolsista UAB.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo para Professor Formador I contemplará 1 (uma) vaga para cada disciplina do 1º e 2º semestres do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, do SEPT.

##### 1º semestre (início: março/2024)

Disciplina	Carga Horária
Cultura, Sociedade e Território	60h
Linguagens e Expressões Artísticas	60h
Cultura Popular e Identidade	60h
Tecnologia em EAD	30h
Gestão Pública e Políticas Culturais	60h
Diagnóstico Social e Comunitário	120h

##### 2º semestre (início: agosto/2024)

Disciplina	Carga Horária
Patrimônio Cultural Material e Imaterial	60h
Histórias das Artes e Interculturalidade	60h
Economia da Cultura	60h
Diversidade Cultural e Acessibilidade	60h
Projeto Social e Comunitário 1	120h

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo seletivo será conduzido conforme cronograma a seguir:

Período	Ação
19/01/2024	Divulgação do edital ( <a href="http://www.cipear.ufpr.br">www.cipear.ufpr.br</a> )
19/01/2024 a 18/02/2024	Período de inscrição ( <a href="http://www.cipear.ufpr.br">www.cipear.ufpr.br</a> )
Até 10/02/2024	Constituição da Comissão de Seleção ( <a href="http://www.cipear.ufpr.br">www.cipear.ufpr.br</a> )
19 e 20/02/2024	Análise da Ficha de Inscrição
20/02/2024	Homologação das inscrições
21 a 23/02/2024	Análise documental para classificação
23/02/2024	Resultado preliminar ( <a href="http://www.cipear.ufpr.br">www.cipear.ufpr.br</a> )
24 e 25/02/2024	Prazo para recurso do resultado preliminar
26/02/2024	Resultado definitivo ( <a href="http://www.cipear.ufpr.br">www.cipear.ufpr.br</a> )

5.2. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da Comissão de Seleção, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente

seleção.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no item 5.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/NtyBzudiQq>

6.3. Somente serão aceitas as inscrições cuja Ficha de Inscrição esteja integralmente preenchida e com todos os documentos comprobatórios elencados no subitem 2.1, nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Edital.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação complementar.

6.5. A não comprovação dos requisitos constantes no subitem 2.1, nas alíneas "a", "b", "c" e "d", ensejará em eliminação.

6.6. Os candidatos interessados no cargo de Professor Formador I terão a oportunidade de concorrer a 1 (uma) disciplina por semestre, desde que atendam aos critérios de avaliação descritos no item 7 deste Edital.

6.7. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção que será designada e constituída para tal fim, com divulgação conforme cronograma estabelecido no item 5;

7.2. O processo seletivo compreenderá duas etapas: a Ficha de Inscrição e a Análise Comprobatória.

7.3. A análise da Ficha de Inscrição considerará preenchimento das informações, sendo eliminatória para os candidatos que não prestarem todas as informações exigidas de forma correta ou deixarem de apresentar a documentação necessária.

7.4. A análise dos documentos para avaliação e classificação considerará os documentos que comprovem titulação e experiência didática na área de conhecimento da disciplina anexados na Ficha de Inscrição.

7.5. Os critérios de avaliação do processo seletivos estão compostos por: atividades acadêmicas e experiência didática na área de conhecimento da disciplina.

7.6. O quadro de pontuação de atividades acadêmicas, considerando os 5 (cinco) últimos anos, é o que segue:

<b>Atividades Acadêmicas</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Pontos Máximos</b>
Atividades de Pesquisa, Extensão, Capacitação relacionadas à área da disciplina pretendida.	10 pontos por atividade	20 pontos
Atividades de Pesquisa, Extensão relacionadas à EaD e/ou às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) na Educação	10 pontos por atividade	20 pontos
Produção de Objetos Digitais de Aprendizagem para EaD.	5 pontos por produção	30 pontos

Publicação Científica - completo (livro, revista, anais de evento etc.) relacionadas à área da disciplina pretendida.	5 pontos por publicação	20 pontos
Participação em Evento ou Comissão Organizadora etc. relacionados à EaD e/ou relacionadas à área da disciplina pretendida.	5 pontos por participação	10 pontos
<b>Total:</b>		<b>100 pontos</b>

7.7. O quadro de pontuação de experiência didática na área de conhecimento da disciplina é o que segue:

<b>Experiências</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Pontos Máximos</b>
Docência na Educação Básica em áreas correlatas à disciplina pretendida.	5 pontos por ano letivo (considerando os 10 (dez) últimos anos)	50 pontos
Docência em curso de graduação (presencial ou a distância) em disciplinas com temática relacionada à disciplina pretendida.	5 pontos por semestre letivo (considerando os 5 (cinco) últimos anos)	50 pontos
<b>Total:</b>		<b>100 pontos</b>

7.8. Não será avaliado o candidato que não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital, bem como aquele que apresentar documentos e/ou informações inconsistentes, ou que não correspondam à verdade.

7.9 A pontuação final para classificação será feita pela soma dos pontos obtidos em ambos os critérios: atividades acadêmicas e experiência didática na área de conhecimento da disciplina.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato, em cada disciplina.

8.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidatura com maior tempo de experiência docente comprovada na área e/ou na disciplina para qual se inscreveu neste processo seletivo;
- b) Candidatura com maior pontos em produção/publicação na área e/ou na disciplina para qual se inscreveu neste processo seletivo;
- c) Candidatura com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO**

9.1. Os resultados serão divulgados em datas especificadas no cronograma do item 5, nos sítios eletrônicos institucionais <http://www.cipead.ufpr.br> e <http://www.sept.ufpr.br/portal/>.

9.2. Caberá recurso à deliberação da Comissão de Seleção acerca do resultado preliminar, respeitando os prazos estabelecidos no item 5.

9.3. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Seleção no e-mail [uab\\_ufpr@ufpr.br](mailto:uab_ufpr@ufpr.br), e ser redigido de forma objetiva, clara e cordial, com argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

9.4. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela própria Comissão de Seleção, na forma de pedido de reconsideração e, se necessário, pela Coordenação Geral do Programa Sistema UAB/UFPR ou, ainda, pelo Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT).

9.5. A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, documentos complementares das informações declaradas.

9.6. Sem prejuízo do disposto nas demais legislações, não caberá recurso à deliberação dada pela Coordenação Geral do Programa Sistema UAB/UFPR a respeito do recurso interposto.

9.7. Recurso recebido fora do prazo estabelecido no cronograma do item 5 não será analisado.

## **10. DO VÍNCULO E DA REMUNERAÇÃO**

10.1. O Professor Formador I selecionado iniciará as atividades docentes junto ao CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, do SEPT, quando for devidamente convocado pela Coordenação do Curso para o exercício das atividades no 1º semestre de 2024 e/ou 2º semestre de 2024.

10.2. Para vínculo ao Programa Sistema UAB, na UFPR, o candidato selecionado deverá preencher Termo de Compromisso da DED/CAPES, Declaração de Acúmulo de Bolsa e Documentos para vinculação junto ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES.

10.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.4. Conforme disposto na Portaria CAPES Nº 33/2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais para a função de Professor Formador I.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. A responsabilidade pelo pagamento da mensalidade de bolsa de Professor Formador I é da DED/CAPES e estará condicionado à disponibilidade orçamentária desta Coordenação bem como qualquer tipo de reajuste, qualquer forma de alteração no valor, atrasos nos depósitos dos valores ou, ainda, supressão de pagamento motivada pela exiguidade de recursos de financeiros.

10.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

10.8. A bolsa e o vínculo com o CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, do SEPT, poderão ser cancelados a qualquer tempo, a critério da instituição, em virtude da indisponibilidade de recursos financeiros para remuneração dessa função, não atendimento às expectativas em relação ao cumprimento da função de Professor Formador I ou descumprimento à Resolução MEC Nº 26, de 05 de junho de 2009 (disponível em <http://www.fn-de.gov.br>), e, Portaria CAPES Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, da qual tomarão ciência e preencherão Termo de Compromisso no momento da admissão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada

posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu Termo de Adesão ao Programa Sistema UAB anulado.

11.2. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva da função.

11.3. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, segundo o interesse da instituição.

11.4. Os casos omissos serão decididos pelas seguintes instâncias: Comissão de Seleção; Coordenação Geral do Programa Sistema UAB e Setor de Educação Profissional e Tecnológica.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Geovana Gentili Santos

Coordenadora Geral do Programa Sistema UAB/UFPR



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA GENTILI SANTOS, INSTITUCIONAL**, em 19/01/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6333203** e o código CRC **FA868DB2**.